Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 253 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) 2020 do IFPE.

**O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 e na RN 017/2006-CNPq,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) 2020 do IFPE, composto pelos seguintes membros:

| Matrícula SIAPE Nº | Nome | Unidade de Exercício do Membro | Função |
|---|---|---|---|
| 1465336 | MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO | Reitoria | PRESIDENTE |
| 2225399 | ALLAN DIEGO SILVA LIMA | PROEXT/*Campus* Igarassu | MEMBRO |
| 2982780 | ANA CARLA SILVA ALEXANDRE | *Campus* Pesqueira | MEMBRO |
| 1893547 | FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO | PROPESQ/*Campus* Caruaru | MEMBRO |
| 1828832 | FREDERICO DUARTE DE MENEZES | PROPESQ/*Campus* Garanhuns | MEMBRO |
| 2164920 | MÁRCIO SEVERINO DA SILVA | *Campus* Garanhuns | MEMBRO |
| 1814947 | MARCELO RODRIGUES FIGUEIRA DE MELLO | *Campus* Barreiros | MEMBRO |
| 2530700 | ROBSON PEDROSA COSTA | *Campus* Recife | MEMBRO |
| 0275696 | RÔMULO CÉSAR CARVALHO DE ARAÚJO | *Campus* Recife | MEMBRO |

Art. 2º Compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC) 2020 do IFPE:

I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.
II. Atuar, em parceria com a PROPESQ e com os avaliadores *ad hoc*, nos processos avaliativos dos projetos e planos de atividade de pesquisa e/ou de inovação do IFPE.
III. Participar ativamente das reuniões cnvocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para execução dos processos de seleção dos projetos e planos de atividades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.

IV. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento dos Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE nº 04/2016).
V. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE no Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE – PAPIEX (Resolução/CONSUP/IFPE nº 32/2015).
VI. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE na Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE nº 47/2015).

Art. 3º Os trabalhos do Comitê se estenderão até o final do processo de seleção 2020 dos estudantes dos programas de iniciação científica do IFPE, o qual se reunirá em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03 (três), excetuando-se o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do artigo 6º, inciso VI do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá ao(à) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, responsável pelo Comitê, prestar o apoio administrativo aos trabalhos do CIC.

Art. 6º Caberá ao(à) Presidente, quando necessário, submeter ao(à) Reitor(a) a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Comitê, instituída por meio da Portaria nº 210 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROZENDO AMARO DE FRANÇA NETO
Reitor em exercício